



13 - 15 Junho 2024
Luanda

COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

JULIO KIPASA, oficial senior de finanças e orçamento OMS Angola



minsa.gov.ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE



**Organização
Mundial da Saúde**
Angola



**World Health
Organization**

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DIRECTA



Ao abrigo dos acordos de Cooperação Financeira Directa (CFD), a OMS cobre as despesas relativas às actividades que reforçam a capacidade de desenvolvimento sanitário do país e a sua capacidade para cumprir os compromissos assumidos no âmbito da cooperação técnica da OMS a nível nacional.

Critérios para acordos de cooperação financeira directa

As actividades devem ser planeadas e orçamentadas no início de cada biénio

As actividades devem contribuir para a concretização do Programa de Trabalho da OMS no país

O uso da cooperação financeira directa como modalidade de implementação deve ser justificado

As actividades devem cumprir os requisitos dos doadores

DESPESAS AUTORIZADAS AO ABRIGO DE ACORDOS DE CFD

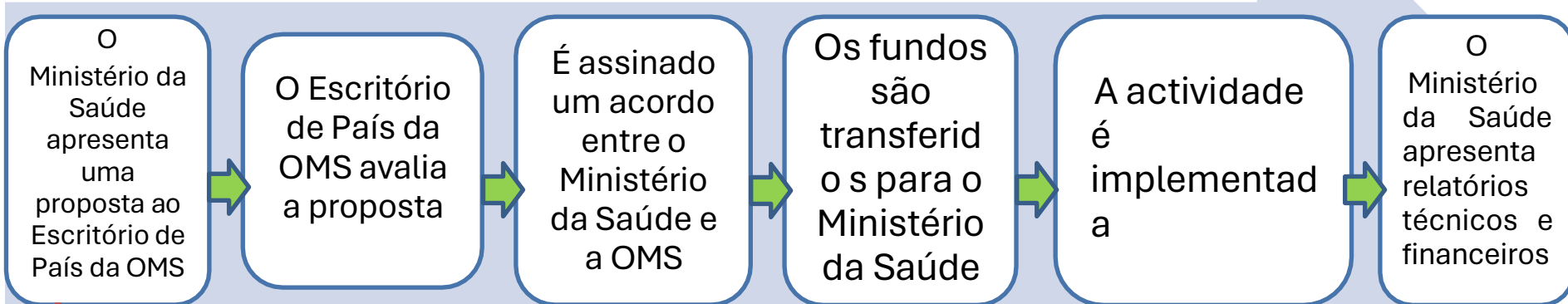
Despesas autorizadas

- Seminários/acções de formação nacionais
- Deslocações no terreno para programas da OMS (*i.e. suplementos diários, ajudas de custo especiais, custos com deslocações locais*)
- Custos operacionais de actividades de saúde pública, tais como campanhas de vacinação em maior escala

Despesas não autorizadas

- Aquisição de bens
- Custos de construção/renovação;
- Salários ou suplementos salariais
- Custos com viagens internacionais
- Quaisquer outras actividades que possam ser geridas de forma mais eficaz pela OMS

Gerir os acordos de CFD, desde o desenvolvimento de propostas até à apresentação de relatórios



Componente financeira:

Repartição orçamental detalhada

Componente técnica: Termos de referência (*descrição da actividade, intervenções propostas, resultados esperados*), prazos, resultados mensuráveis, indicadores, informação sobre outros parceiros de implementação, etc.



Pontualidade

- Os relatórios devem ser apresentados à OMS no prazo de **três meses** após a conclusão das actividades.



Qualidade

Os relatórios das despesas devem ser elaborados por categoria, em conformidade com a repartição orçamental aprovada.

O formulário FACE deve ser devidamente preenchido e certificado.

Os relatórios técnicos devem ser proporcionais ao valor do contrato de cooperação financeira directa.

Documentação comprovativa e requisitos de arquivamento

Requisitos de arquivamento

Finalidade	Exemplos	
- Comprovativo de que as despesas foram incorridas conforme registado. - Garantias ao departamento administrativo e aos doadores de que os fundos foram utilizados de forma eficiente e em consonância com os resultados acordados.	- Proposta de projecto aprovada - CFD assinada - Orçamentos/contratos dos fornecedores - Ordens de compra - Comprovativos de pagamento - Extractos bancários/cheques/transfêrencias - Lista de participantes, folha de presença, - Cupões de combustível - Registos contabilísticos	comprovativos devem ser guardados nos arquivos do Ministério da Saúde durante <u>cinco anos</u> após a conclusão da actividade. - Os ficheiros devem estar bem organizados para que as despesas sejam facilmente rastreadas. - Os documentos comprovativos originais devem ser datados e assinados. - Recomenda-se <u>um sistema de arquivamento central</u>.

NEW

Quadro de Actividades de Prestação de Contas e de Certificação da CFD

A) Antes da assinatura dos acordos de CFD

no Escritório de País da OMS

- O Representante da OMS não assinará qualquer novo acordo de cooperação financeira directa a não ser que todos os relatórios pendentes tenham sido recebidos.
- O Representante da OMS e os NPO confirmam que o orçamento é razoável e suficientemente detalhado.
- Não devem ser assinados quaisquer acordos *offline* antes da aprovação da ordem de compra no GSM.
- Será dada formação ao pessoal do Ministério da Saúde.
- Os responsáveis/assistentes de operações certificam-se do cumprimento das regras e políticas da cooperação financeira directa antes de processarem a CFD no GSM.

no Escritório Regional da OMS

- A Unidade de Contabilidade e Gestão Financeira analisa todas as ordens de compra de CFD $\geq 50\,000$ dólares americanos antes da aprovação da ordem de compra.
- Verificações regulares da conformidade realizadas pela Unidade de Conformidade.

no Ministério da Saúde

- Actividades de devida diligência para rever os controlos e sistemas internos do governo.
- Os resultados serão utilizados para classificar os Ministérios da Saúde de acordo com seis níveis de risco.
- As actividades de mitigação dos riscos serão ajustadas a cada nível.



Quadro de Actividades de Prestação de Contas e de Certificação da CFD

NEW

B) Durante a implementação das actividades de

CFD

no Escritório de País da OMS e no Ministério da Saúde

- A monitorização e as verificações pontuais no local são realizadas pelos Responsáveis do Programa Nacional da OMS (ou terceiros contratados) para verificar que as actividades estão a progredir conforme planeado.
- Os responsáveis/assistentes de operações realizam verificações pontuais nos locais de implementação e nos Ministérios da Saúde para garantir que as despesas são incorridas conforme planeado e são registadas correctamente.
- Serão realizadas verificações técnicas e financeiras pontuais em cerca de 75% de todas as despesas de CFD.

no Escritório Regional da OMS

- As actividades de monitorização e verificação pontual no local serão supervisionadas pela Unidade de Conformidade do Escritório Regional.
- O Escritório Regional prestará apoio, conforme necessário.



Quadro de Actividades de Prestação de Contas e de Certificação da CFD

C) Após a implementação das actividades de CFD

no Escritório de País da OMS

- Acompanhamento sistemático com o Ministério da Saúde para garantir a apresentação atempada dos relatórios.
- Verificação e três níveis de certificação dos relatórios (funcionário autorizado do Ministério da Saúde + Representante da OMS + NPO) para garantir que os resultados acordados foram alcançados e o relatório FACE está completo e correcto.
- Os relatórios que não cumpram as normas exigidas serão rejeitados.
- Os casos graves de não conformidade com as regras de cooperação financeira directa e de irregularidade financeira serão comunicados à Administração no Escritório Regional,
- Caso as actividades não tenham sido implementadas conforme acordado, os fundos deverão ser reembolsados à OMS.

no Escritório Regional da OMS

- A Unidade de Contabilidade e Gestão Financeira analisa todos os relatórios FACE antes do encerramento da ordem de compra.
- Verificações da conformidade realizadas pela Unidade de Conformidade.

no Ministério da Saúde

- As análises *post facto* (análise dos documentos comprovativos e entradas contabilísticas) serão efectuadas utilizando uma abordagem baseada no risco, para verificar se as despesas comunicadas no formulário FACE estão:
 1. aprovadas e em conformidade com as regras do Ministério da Saúde e o acordo de cooperação financeira directa foi assinado;
 2. reflectidas nos registos contabilísticos e extractos bancários do Ministério da Saúde;
 3. comprovadas pela documentação necessária;





Utilização das conclusões das análises de devida diligência e *post facto*

A Directora Regional comunicará formalmente os resultados das actividades de devida diligência e das análises *post facto* aos ministros da Saúde. Serão tomadas medidas necessárias conforme indicado na seguinte matriz:

Nível de risco	Análises <i>post facto</i>	Análises de devida diligência
1	No futuro, a CFD será utilizada como mecanismo preferencial de implementação.	- O Ministério da Saúde é classificado como um excelente parceiro. - As verificações pontuais e as visitas ao local durante a implementação podem ser significativamente reduzidas.
2	No futuro, a CFD será utilizada como mecanismo preferencial de implementação.	- Fragilidades de controlo levadas ao conhecimento do Ministro para decisão. - O Ministério da Saúde é classificado como um excelente parceiro. - As verificações pontuais e as visitas ao local durante a implementação podem ser significativamente reduzidas.
3	Os documentos comprovativos das despesas <u>injustificadas</u> devem ser apresentados, caso contrário, os fundos devem ser reembolsados à OMS.	- A necessidade de reforçar os controlos será salientada ao Ministro e será alvo de acompanhamento. - O Ministério da Saúde ainda será classificado como bom parceiro. - Serão mantidas as verificações pontuais e as visitas ao local durante a implementação.
4	- Os documentos comprovativos das despesas <u>injustificadas</u> devem ser apresentados, caso contrário, os fundos devem ser reembolsados à OMS. - A análise de devida diligência será realizada o mais rapidamente possível. - Os relatórios FACE serão posteriormente apresentados com toda a documentação comprovativa para validação e análise.	- A necessidade de reforçar os controlos será salientada ao Ministro e os progressos feitos na melhoria dos controlos serão monitorizados pela Unidade de Conformidade do Escritório Regional. - Os relatórios FACE serão posteriormente apresentados com toda a documentação comprovativa para validação e análise.
5	Os documentos comprovativos das despesas <u>injustificadas</u> devem ser apresentados, caso contrário, os fundos devem ser reembolsados à	- A necessidade de reforçar os controlos será salientada ao Ministro e os progressos feitos na melhoria dos controlos serão monitorizados. - A modalidade de reembolso será utilizada mediante a validação dos documentos



Muito obrigado



minsa.gov.ao
MINISTÉRIO DA SAÚDE



**Organização
Mundial da Saúde**
Angola

